



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Serrolândia

1

Quarta-feira • 8 de Julho de 2020 • Ano • Nº 3453

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Serrolândia publica:

- **Lei Nº 767/2020** - Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor estimado de R\$195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais) para inclusão em dotações na Lei nº745/2019 que estima a receita e fixa a despesa do Município de Serrolândia para o exercício de 2020.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA – BAHIA

CNPJ – 14.196.703/0001-41

LEI Nº 767/2020

“Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor estimado de R\$195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais) para inclusão em dotações na Lei nº745/2019 que estima a receita e fixa a despesa do Município de Serrolândia para o exercício de 2020”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor estimado de R\$195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), para inclusão nas dotações, referentes ao Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, da Lei nº745 de 18 de dezembro de 2019 que estima a receita e fixa a despesa do Município de Serrolândia para o exercício de 2020.

§ 1º. Acrescenta-se a Lei Orçamentária nº745 de 18 de dezembro de 2019 a Fonte de Recursos nº09 – “Recurso Vinculado LC 173/2020” em seu Artigo 7º para suportar as dotações citadas neste Artigo.

Art. 2º. Os recursos necessários para a abertura do crédito adicional e das dotações aqui mencionadas decorrerão das modalidades previstas no art. 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Em consequência das alterações mencionadas nesta Lei, ficam alterados no que couber, os anexos da Lei nº 745 de 18 de dezembro de 2019 que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício financeiro de 2020 do Município de Serrolândia, ratificados nos demais termos e suas alterações.

Art. 4º. Os créditos adicionais especiais especificados alteram, no que couber, os objetivos e as metas das Leis 644/2017 do Plano Plurianual para o período de 2018/2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentária nº 717/2019 e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA – BAHIA

CNPJ – 14.196.703/0001-41

Art. 5º. Os Créditos Adicionais Especiais serão abertos com seus respectivos elementos de despesas e recursos específicos por Decreto do Poder Executivo.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrolândia (BA), em 08 de julho de 2020.

JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA

Prefeito